

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Aquisição de kits de material pedagógico para atividades das eletivas nos Centros de Ensino em Período Integral – CEPis.

Parâmetro de Análise

Para fins de análise da qualificação técnica das empresas participantes, adota-se como parâmetro objetivo o disposto no Termo de Referência, nos seguintes termos:

*10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, **01 (uma) declaração** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, bem como o nome e assinatura do responsável.*

Empresas analisadas:

- **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA** – CNPJ nº 00.905.760/0003-00
- **GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 13.712.784/0001-22

Ambas as empresas foram **consideradas habilitadas quanto às certificações, atestados de capacidade técnica e catálogos de produtos.**

Análise e Justificativa

Após análise das documentações apresentadas, comunicamos que as empresas acima mencionadas foram consideradas habilitadas no âmbito do Edital nº 17/2025, referente à Contratação nº 109727, Processo SEI nº 202400005038655.

A habilitação decorre do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de comprovação de aptidão técnica, limitada a até 50% do quantitativo do objeto licitado – condição expressamente prevista no edital do certame.

As empresas atenderam aos requisitos por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, bem como das certificações exigidas no Termo de Referência e no Edital.

Ressalta-se que os catálogos de produtos encaminhados pelas licitantes foram analisados pela Gerência de Educação Integral, setor responsável pela gestão contratual (Processo SEI nº 209348), que atestou sua conformidade com as exigências técnicas.

Conclui-se, portanto, que os documentos apresentados demonstram a aptidão das empresas para o desempenho das atividades contratadas, nos termos legais e em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, **as empresas encontram-se aptas a prosseguir para as etapas subsequentes do certame.**

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ISABELLA VIEIRA FONTOURA

Analista de Processos

ELAINE ALVES DE ARAÚJO CAMPOS

Gerente de Compras